



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2011

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO DO PROCESSO: 11.141.889-6



PARTE I - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, através da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro Oficial, nomeados pelas Resoluções nº 005 e 006/2011, ambas publicadas no DIOE de 21/07/2.011 (Edição nº 8512), torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais elétricos, conforme descrito e especificado no presente Edital.

1. DADOS GERAIS

-
1. Resolução de nomeação da Comissão: **Resoluções nº 005 e 006/2011.**

 2. Coordenação do processo: **Cesar Augusto Ramos Gradela**

 3. Fone: **41 – 3270 1058**

 4. E-Mail: **cezargradela@seds.pr.gov.br**

 5. Endereço da Comissão: **Rua Hermes Fontes, 315 Batel, Curitiba-Pr, 1º andar**

 6. Horário de Atendimento: **09h:00 às 18h:00**

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital acessando os seguintes endereços eletrônicos www.pr.gov.br/compraspr (licitações do poder executivo – licitações SEDS) e/ou www.licitacoes-e.com.br (sistema do Banco do Brasil).

3. DADOS DO EDITAL

3.1 Os seguintes Anexos são parte integrante do presente Edital:

ANEXO I-	Características, Especificação e Condições de Fornecimento
ANEXO II -	Modelo de proposta
ANEXO III-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO IV-	Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental
ANEXO V-	Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Desconto de ICMS
ANEXO VIII -	Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO IX -	Minuta de Contrato

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Edital deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via internet ou fax, no endereço da Comissão de Licitação, com a informação obrigatória do e-mail do interessado, pelo qual lhe será enviado o esclarecimento.

3.3 Em **até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, sem prejuízo de sua participação no certame.

3.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DADOS DA LICITAÇÃO

1. Data e hora da abertura	31/08/2011 às 09:30 horas
2. Endereço eletrônico para participação:	www.licitacoes-e.com.br
3. Objeto:	Aquisição de materiais de higiene, conforme especificações constantes do Anexo I.
4. Quantidade de lotes:	Lote Único
5. Forma de proposição de preços no certame:	Lance no valor global/por lote
6. Critério de julgamento das propostas	Menor valor por lote
7. Valor máximo da Licitação:	R\$ 174.294,48
8. Dotação orçamentária/ Rubrica/ Fonte de Recursos	5502.08243322.308/3390.3025/109
9. Prazo de validade da Proposta:	60 dias, a contar da data de abertura do procedimento



4.1 Cada lote da presente licitação terá seu valor máximo, conforme estabelecido no Anexo I, sendo que a somatória de todos os lotes não poderá ultrapassar o preço indicado no item 7 da tabela acima.

4.2 A abertura da licitação se dará publicamente, pelo sistema de pregão eletrônico, do Banco do Brasil, por meio da internet, no site mencionado no item 2 acima, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública que será registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

PARTE II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 A Proposta de Preço poderá ser enviada a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico para participação na licitação, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá conter todas as informações descritas no Anexo II – Modelo de Proposta, caso contrário poderá ser desclassificada pelo pregoeiro se os elementos descritos causarem dúvidas na interpretação do documento.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 As propostas iniciais que forem classificadas serão entendidas como lance na fase de disputa e ordenadas por preço, na ordem crescente, sendo que a de menor valor será considerada o lance inicial da disputa.

6.4 O lance de cada proponente deverá ser inferior ao preço da sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance

6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo Pregoeiro, sendo que a fase final (tempo randômico) se encerrará automaticamente pelo sistema eletrônico, que não mais receberá os lances.

6.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.9 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10 Quando da apresentação da planilha com os valores arrematados, a redução concedida durante a disputa pelo arrematante deverá ser LINEAR para todos os itens, ou seja, o mesmo percentual de desconto deverá ser aplicado em todos os itens do lote.

6.11 O Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e Lei estadual 15.608/200. Caso seja constatada qualquer irregularidade o Pregoeiro em ato motivado e justificado, procederá a desclassificação bem como efetivará a convocação do próximo classificado para apresentação dos documentos de habilitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, por fatos comprovados durante o processo de seleção, por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 Se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda às normas do edital.

7.3 O pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero. Expressos somente em moeda corrente Nacional Brasileira.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo máximo de 2 horas, apresentará, via fax**, à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

1. Contrato Social da empresa e ultima alteração;
2. Certidão Negativa de Débito da União (Federal), Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;
3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (de até 90 dias);
4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa. (MODELO ANEXO III)
5. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 /2006 (MODELO ANEXO IV) .
6. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (MODELO ANEXO V)
7. Declaração de que conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital. (MODELO ANEXO VI)
8. Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa. (MODELO ANEXO VII)

8.2 Os itens 1 e 2 dos documentos de habilitação poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

9 – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 A **PROPONENTE** é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto proposto.



Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



9.2 O Pregoeiro solicitará amostras, esclarecimento e informações complementares, quanto a qualidade do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e Anexo I, para que possa aferir a qualidade dos mesmos, **no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento do certame.**

9.3 As amostras, além de estarem relacionadas em papel da própria empresa proponente, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, onde deverá constar o nome do fabricante, etiquetado com o número do Edital, do lote e do item cotado.

9.4 As amostras serão fornecidas sem custo para a SEDS e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, **não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.**

9.5 As amostras apresentadas e aprovadas, poderão ser diminuídas das quantidades a serem entregues, as reprovadas serão entregues mediante assinatura de termo de de acordo com a reprovação.

9.6 A Apresentação e aceite das amostras e dos materiais, não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor e a garantia dos materiais.

9.7 No caso de o Licitante vencedor do lotes ter suas amostras reprovadas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou houver entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada, sendo o Licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente até que as amostras apresentadas sejam aceitas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio. O Licitante desclassificado pelo não cumprimento deste item estará sujeito a aplicação das penalidades prevista no Edital e na Lei.

9.8 Entende-se por Instituição Oficial, todo e qualquer órgão público nacional destinado à pesquisa, estudo, certificação de qualidade ou de medidas, com evidente competência técnica para proferir parecer sobre o objeto deste certame.

9.9 O Licitante vencedor deverá manter o fornecimento do mesmo produto cujas amostras foram apresentadas ao Pregoeiro.

9.10 No valor total do lote, obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com matéria-prima, insumos, transportes, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga.

9.11 Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, o proponente vencedor deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o lote do material que apresentar defeito de fabricação.

9.12 Se o fornecedor for importador dos materiais, deverá:

9.12.1 Na documentação de habilitação, anexar uma declaração constando que os materiais serão importados do fabricante, indicando o país de origem;

9.12.2 Na entrega, apresentar a declaração de importação ou documentos que comprovem a procedência dos materiais, a quantidade e a relação dos materiais e a identificação do fornecedor;

9.13 Os materiais de origem estrangeira deverão conter obrigatoriamente as informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, artigo 31 do Código do Consumidor.

9.14 O não cumprimento de qualquer um dos itens apresentados, após a homologação, implicará em não recebimento dos produtos e aplicação das penalidades legais previstas no item 15 deste Edital.

9.15 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

10.3 A adjudicação do certame, em caso de recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

11.1 O **licitante vencedor** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

11.2 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.3 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

11.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

11.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

11.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

PARTE III -

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

12. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

12.1 A Licitação está vinculada à seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 10520/02;
- b) Lei Estadual nº 15.608/07;
- c) Decreto 5.450/2005;
- d) Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006;
- e) Lei Complementar 123/06;
- f) Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Código de Defesa do Consumidor;
- h) Normas contidas nesse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem.

13. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

13.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II);

- e) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

14.3 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

14.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

14. CREDENCIAMENTO E CÓDIGOS DE ACESSO

14.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

14.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), com validade de 1 ano, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

14.3 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Depois de declarado o vencedor do certame qualquer licitante, motivado nos termos do inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 combinado aos arts. 65 e 66 da lei estadual 15.608/07, poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão, **no prazo máximo de 24 horas**, utilizando o campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual se iniciará a partir do término do prazo do impetrante, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos para consulta e obtenção de cópias, mediante pagamento das custas de fotocópias.

15.3 O recurso proposto deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no art. 95 da lei 15.608/07, fazendo constar as suas razões tanto nos aspectos inerentes ao julgamento das propostas como nas questões sobre a habilitação.

15.4 Os memoriais dos recursos, que contiverem as razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação.

15.5 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificados e fundamentados pelo Pregoeiro.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação expedida pela SEDS;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

16.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 112, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

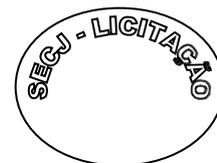
18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

18.2 Havendo necessidade, e fundamentada justificativa a SEDS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

18.3 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.



Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



18.4 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio.

18.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o contratado, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 Além das atribuições previstas no Art. 48, da lei 15.608/2007, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

18.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pelo Pregoeiro desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.10 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

18.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

18.12 O licitante deverá fazer constar no campo específico (**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**), **outras características**, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

18.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.14 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 04 de Agosto de 2.011.

Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro da SEDS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total do Item
1	2.527	<p>ABSORVENTE FEMININO, médio, flexível, fino, para fluxos menstruais de normal a elevado, protuberância longitudinal com cerca de 3,5 - 4 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: o absorvente deve ser aderente a calcinha e com protetor impermeável interno e nas bordas, pacote com 8, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 2,47	R\$ 6.241,69
2	10.080	<p>APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas, paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, alta performance, tendo uma tampa de desligamento para proteger e expor os fios da lâmina, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 0,40	R\$ 4.032,00
3	7.805	<p>DESODORANTE ROLON UNISSEX</p> <p>COMPOSIÇÃO: água, cloridróxido de alumínio, PPg-15 estearil éter, PEG-2 estearil éter, perfume, PEG-20 estearil éter, EDTA, dissódico, BHT, EMBALAGEM: em frasco plástico com 60 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 5,00	R\$ 39.025,00
4	21.600	<p>SABONETE</p> <p>ASPECTO: Barra, COMPOSIÇÃO : A base de sódio, água, glicerina, carbonatos, cloreto de sódio, perfume, Óleos,</p>	R\$ 0,76	R\$ 16.416,00

		<p>EDTA,BHT, FRAGRÂNCIA: Floral.</p> <p>USO:Higiene corporal, FORMATO: Retangular, Pacote plastificado contendo uma unidade de 90g, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>		
5	203	<p>XAMPU PARA CABELOS NORMAIS</p> <p>COMPOSIÇÃO : Lauril éter, sulfato de sódio, amida 90, corante, cocoamidopropilbetaina, Essência, Veículo Q.S.P.</p> <p>EMBALAGEM: Galão de 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 16,00	R\$ 3.248,00
6	2.562	<p>TOALHA DE PAPEL</p> <p>TIPO: Interfolhada, 3 dobras, PADRÃO: Luxo, COMPOSIÇÃO: Fibras 100% virgens - não recicladas, COR: Branca, DIMENSÃO: 23x27cm.</p> <p>GRAMATURA: 27 a 29g/m2.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção, sem odor, Fardo com 1.250 folhas, embaladas internamente em 5 maços de 250 folhas cada , UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 19,50	R\$ 49.959,00
7	700	<p>CORTADOR DE UNHAS, com lâminas curvas, em formato anatômico, que oferecem alta precisão de corte, possui lima para polir, e ponta para limpeza da parte inferior das unhas, precisão de corte, aço cromado, duas peças amovíveis, uma alavanca e as lâminas em forma côncava para adaptarem a forma das unhas, orientadas de forma paralela ou perpendicular ao eixo do corte-unhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00

8	1.176	<p>SABONETE</p> <p>ASPECTO: Líquido cremoso, TIPO: Refil para saboneteira dosadora, MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO : Com Lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína e demais substâncias permitidas, AÇÃO: Biodegradável, FRAGRÂNCIA: Erva doce, USO: Higiene das mãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>Com bico dosador e válvula contra vazamento, Caixa de papelão contendo uma bolsa de plástico com volume de 800ml , UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 5,79	R\$ 6.809,04
9	15.750	<p>CREME DENTAL</p> <p>SABOR: Menta, APRESENTAÇÃO: Tubo, USO: Adulto, COMPOSIÇÃO : Com flúor ativo até 1500ppm e triclosan , Caixa de papelão.</p>	R\$ 1,60	R\$ 25.200,00
10	9.795	<p>ESCOVA DENTAL</p> <p>TIPO: Manual, TAMANHO: Cabeça média, CLASSIFICAÇÃO:Macia, CABO: Anatômico medindo no mínimo 15cm contendo impresso a marca do abricante, COMPOSIÇÃO : Cerdas de náilon, cabo em polipropileno, COR: Diversas, USO: Adulto.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Formato da cabeça oval, pontas das cerdas com acabamento arredondadas e tufo concentrados em um único nível, Cartela em blister com 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	R\$ 0,80	R\$ 7.836,00
11	PE 525	<p>PENTE</p> <p>Para piolho,Tamanho: 8.9x5.1cm, Peso:10g Material: plástico, Embalagem individual: cada um em um saco de Opp, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 0,95	R\$ 498,75

12	329	PENTE de plástico, dentes largos, feminino , para cabelos de todos os tipos, MEDIDA: +- 17 cm de comprimento, com cabo, pontas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 1,00	R\$ 329,00
13	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO USO: Proteção contra contaminação por agentes biológicos, TAMANHO: Médio, MATERIAL: Látex, APRESENTAÇÃO: boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, talcada, com punho acabado de 04 a 06cm com bainha em látex, estéril, COR: Branca, EMBALAGEM: Caixa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
14	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO USO: Proteção contra contaminação por agentes biológicos, TAMANHO: Grande. MATERIAL: Látex, APRESENTAÇÃO: boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, talcada, com punho acabado de 04 a 06cm com bainha em látex, COR: Branca, EMBALAGEM: Caixa c/100, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE			R\$ 174.294,48	

ESPECIFICAÇÕES:

Apresentação das Amostras:

Conforme consta do item 9 do Edital, a empresa Arrematante deverá apresentar as amostras de todos os itens constantes do lote único, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, juntamente com os documentos de habilitação originais.** As referidas amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, cujo endereço encontra-se as fls. 02 do presente Edital.



Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



Local e Prazo de entrega:

Os itens objeto do lote único, deverão ser entregues de forma parcelada, em 4 vezes. A primeira e a quarta parcela deverão ser entregues junto aos Almoarifado da SEDS, sito a Rua a Rua Virginia Dalladona nº 1227 – Orleans - Curitiba Paraná, sendo que a segunda e a terceira entregas, deverão ser realizadas diretamente nas Unidades de Socioeducação (CENSES) espalhadas pelo Estado do Paraná.

Em todas as entregas deverão ser observados os endereços, quantidades e a periodicidade estabelecida no Mapa de Distribuição disposto abaixo.

1ª Entrega (Coluna Verde) – Até a data de 15/09/2011 – Almoarifado em Curitiba

2ª Entrega (Coluna Azul) – De 03 a 07/10/2011 – Diretamente nos CENSES

3ª Entrega (Coluna Azul) – De 05 a 09/12/2011 – Diretamente nos CENSES

4ª Entrega(Coluna Amarela) – De 05/12/2011 – Almoarifado em Curitiba



Unidades		Almoarifado-SECJ Curitiba	Campo Mourão	Cascavel I	Fazenda Rio Grande	Joana Miguel Richa	Paranavai	Pato Branco	Toledo	Umuarama	Santo Antonio	Fênix	Cascavel II	Laranjeiras do Sul	Londrina II	Ponta Grossa	Maringá	Foz do Iguaçu	São francisco	Curitiba e semiliberdade	Londrina e semiliberdade	Almoarifado-SECJ Curitiba	TOTAL
DESCRIÇÃO	Unidade de medida																						
ABSORVENTE	Pacote	722	08	90	06	240	10	06	06	10	20	10	08	10	40	10	08	60	20	80	80	361	2527
APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	2880	80	80	90	80	90	80	80	90	70	50	140	200	200	200	150	300	300	300	300	1440	10080
DESODORANTE UNISSEX	UNIDADE	2230	50	60	70	80	60	40	40	60	60	30	180	180	140	280	120	180	200	200	200	1115	7805
SABONETE	DÚZIA	500	12	12	14	16	12	12	12	12	12	10	32	32	32	32	32	48	48	48	48	300	1800
SHAMPOO GALÃO	5 LITROS	58	02	02	02	04	02	02	02	02	02	02	04	04	04	04	04	04	04	04	04	29	203
PAPEL TOALHA FARDO	FRD C/1250FL	732	16	16	16	16	12	12	12	16	16	12	60	60	60	60	60	72	72	72	72	366	2562
CORTADOR DE UNHA	UNIDADE	200	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	12	12	12	12	12	20	20	20	20	100	700
SABONETE LÍQUIDO	SACHE	336	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	168	1176
CREME DENTAL	TUPO C/ 90G	4500	120	120	144	144	120	96	96	120	120	120	360	360	288	288	288	420	432	432	432	2250	15750
ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	2800	80	160	80	80	80	60	60	60	30	60	200	200	150	200	150	300	240	300	300	1395	9795
PENTE P/ PIOLHO	UNIDADE	150	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	10	10	10	10	10	10	10	10	10	75	525
PENTE C/ CABO FEMININO	UNIDADE	94	00	20	00	20	10	00	00	00	00	00	00	00	00	00	04	10	00	10	20	47	329
LUVA DE PROCEDIMENTO M	UNIDADE	100	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	08	08	08	08	08	10	10	10	10	50	350

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



Unidades Socioeducativas

Cense de Curitiba - 41 3366-3443 R. Pastor Manoel V. De Souza, 1310. Capão da Imbuia Curitiba-PR CEP: 82810-400	Cense Laranjeiras do Sul - 42 3635-6602 R. Dalmo Putini, s/n. Vila Industrial Laranjeiras do Sul-PR CEP:85303-460
Cense Fazenda Rio Grande - 41 3604-0595 R. Manoel Claudino Barbosa, 1725. Pioneiros Curitiba-PR CEP:83820-000	Cense Londrina I - 43 3336-6100 R. Joel Braz de Oliveira, 103. Jd. Pérola Londrina-PR CEP:86038-410
Cense Fenix – 41 3673-7940 Av. das Palmeiras s/n. Vila Macedo Piraquara-PR CEP:83302-240	Cense Londrina II – 43 3343-4687 R. João Alves da Rocha Loures, 5930. Gleba Três Londrina-PR CEP:86041-255
Cense São Francisco - 41 3673-2505 Av. Brasília s/n. Vila Macedo Piraquara-PR CEP:83303-320	Cense Paranavaí - 44 3424-7453 3424-9329 R. Longuino Eduardo Bonacznski s/n. Jd. São Jorge Paranavaí-PR CEP:87710-550
Cense Joana Miguel Richa- 41 3335-4145 R. João Braga, 64A. Mercês Curitiba-PR CEP:80810-290	Cense Pato Branco - 46- 3224-2130 R. Xavantes, 269. Centro Pato Branco-PR CEP:85501-220
Barracão – 3273-2354 R. Virgílio Dallabona, 1227. Bairro: Orleans CEP: 82310-3901	Cense Ponta Grossa I – 42 3235-2668 3226-7657 R. Olavo de Paula Barbosa s/n. Núcleo Pitanguí Ponta Grossa-Pr CEP:84020-000
INTERIOR	Semiliberdade P Grossa I- 42 3223-9540 R. José de Alencar s/n. Ponta Grossa-PR CEP:84035-000
Cense Cascavel I - 45 3326-3450 3326-8534 Av. Brasil, 8962. Coqueiral Cascavel-Pr. CEP: 85818-110	Cense Sto Antônio da Platina - 43 3534-5573 R. Laudelino José Mascaro, 103. Vila Claro Sto Antônio da Platina-PR CEP:86430-000
Cense Cascavel II - 45 3227-5541 3328-1766 (fax) R. Presidente Emílio Garrastazul Médici s/n. Jd. Veneza Cascavel-PR CEP:85818-110	Cense Toledo – 45 3252-8665 R. Armando Luiz Arrosi, 653. Toledo-PR CEP:85901-020
Cense Campo Mourão - 44 3525-3645-35253072 Av. José Tadeu Nunes, 412. Jd. Aparecida Campo mourão-PR CEP:87309-295	Cense Umuarama - 44 3624-6714 Av. das Estações, 2530. Praça dos Xetás Umuarama-PR CEP:86430-000
Cense Foz do Iguaçu - 45 3527-5529 R. General Meira, 1993. Shalon Foz do Iguaçu-PR CEP:85863-110	
Cense Maringá – 44 3225-6761 3269-5807 3262-3214 R. Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. Pq. Ind. Mario Bulhões Maringá-PR CEP:87065-680	

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	N.º: 018	Ano: 2.011
Processo : 11.141.889-6		

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor :	CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	Bairro: CEP	Cidade : Estado:
Telefone :	Fax :	e-mail:
Banco :	Agência:	Conta Corrente:

LOTE ÚNICO

item	Quantidade	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
1	2527	Absorvente	0	0
2	10080	Aparelho de Barbear	0	0
3	7805	Desodorante rollon	0	0
4	1800	Sabonete barra	0	0
5	203	Xampú	0	0
6	2562	Toalha de papel	0	0

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



7	700	Cortador de unha	0	0
8	1176	Sabonete Líquido	0	0
9	15750	Creme Dental	0	0
10	9795	Escova Dental	0	0
11	525	Pente para piolho	0	0
12	329	Pente feminino	0	0
13	350	Luva para Procedimento Grande	0	0
14	350	Luva para Procedimento Média	0	0
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 0,00

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO

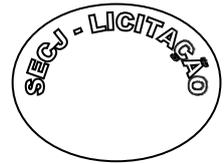
Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ, sediada (o).....(*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PE ____/____ bem como a licitante conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2.011.

—
Nome da Empresa

Assinatura do Representante



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ICMS

(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar em sua proposta a seguinte declaração):

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ -

REPRESENTANTE: _____

DATA: _____

ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, C.G.C _____ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde _____ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

.....(local)....., de de 2.011.

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO- IX

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO N° XXX/2011 REFERENTE A
Aquisição fracionada de materiais de higiene,
conforme especificações constantes do Anexo
do Edital de PE 18/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
EMPRESA *****.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CGC/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA ***** LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede na ***** nº *****, CEP ***** , Bairro ***** , Cidade de *****/**, neste ato representado por ***** , (profissão), RG. Nº ***** e CPF. Nº ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de fornecimento de materiais de higiene de maneira fracionado**, tendo em vista o resultado do **PE nº 018/2011 – SEDS** e seus Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

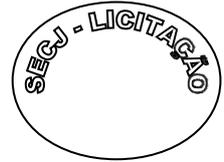
Contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene de forma fracionada, conforme especificações constantes do Anexo do Edital de PE 18/2011, parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão nº 018/2011 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 018/2011;

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



c) A proposta escrita e os lances registrados em ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura perdurando até 31 de dezembro de 2011.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, quando da execução dos serviços contratados;

b) arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na prestação dos serviços do objeto do Contrato;

c) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

d) será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

e) manter atualizada a habilitação exigida no Edital.

f) entregar lista nominal assinada pelos participantes que utilizaram o serviço de fretamento de ônibus;

g) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas ;
- d) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS no prazo 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.

b) A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços deverão correr por conta da Dotação Orçamentária **5502.08243322.308 – Sistema de Socioeducação**, Rubrica Orçamentária **33.90.30.25** – Artigos de higiene pessoal, Fonte de recursos **109**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor Total Estimado de R\$ *****00 (***** mil reais).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

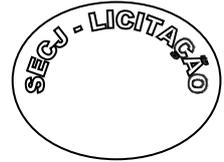
d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III- Impedimento de licitar e contratar com a SEDS.

IV- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



VI - As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VII - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

VIII - As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

IX - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

X - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

XI - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

XII - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a SEDS a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início do serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;
- d) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;
- e) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- l) o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito da SEDS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SEDS;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de xxxx de 2.011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária da SEDS

CONTRATADA

Testemunhas:

01.RG. nº

02.RG. nº